



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 59ª ZONA ELEITORAL

MPRJ nº 2024.00391452

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei nº 9.504/97 e as disposições da Res. 23.610/2019, do TSE;

CONSIDERANDO a representação recebida pela OUVIDORIA GERAL do MPRJ de que o pré-candidato a vereador **PETÃO FAMÍLIA** realizou propaganda eleitoral antecipada, com patrocínio a campeonato de futebol infantil, mediante colocação de logo de pré-campanha em troféus e camisas utilizadas no torneio;

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisas em bancos de dados oficiais, de forma a qualificar **PETÃO FAMÍLIA** como sendo **JONHNATAN GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, policial militar, nascido em 12/03/1983, filho de Jonas Goncalves Da Silva e de Fatima Lucia Da Silva, RG PMERJ 88182, CPF 10012620777, título de Eleitor nº 1181 1832 0337, filiado ao



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 59ª ZONA ELEITORAL

REPUBLICANOS, residente na Rua Comandante Ituriel, SN, LT 45 CS 4, Fluminense, CEP 28941348, Sao Pedro Da Aldeia – RJ;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 59ª Zona Eleitoral, do Município de São Pedro da Aldeia na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos acima indicados.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria a intimação do REPRESENTADO, por meio de oficial do MPRJ, para, querendo, prestar esclarecimentos sobre os fatos noticiados, no prazo de 15 dias a contar da notificação, que deverá ser instruída com cópia desta Portaria, da representação e das fotografias que a instruíram.

Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (caope@mprj.mp.br) para disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020).

São Pedro da Aldeia, 9 de maio de 2024.

FELIPE SOARES TAVARES MORAIS

PROMOTOR ELEITORAL